



Resolução Colegiado PGP nº 02/2024

Estabelece critérios e procedimentos para a validação dos créditos de produção com submissão, publicação ou aceite de artigos científicos, pelos discentes do Programa em coautoria com os respectivos orientadores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Planejamento e Governança Pública (PGP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus – Curitiba, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos para a validação dos créditos de produção com submissão, publicação ou aceite de artigos científicos, conforme disposto nos Artigos. 40 e 51 do Regulamento do Programa.

Resolve:

Artigo 1º. Ficam estabelecidos, nos termos desta Resolução, os critérios e procedimentos para a validação dos créditos de produção com submissão, publicação ou aceite de artigos científicos pelos discentes do Programa previstos nos Incisos I e II do Art. 40 do Regulamento do Programa.

Art. 2º A produção para submissão, publicação ou aceite de artigos científicos em coautoria com o orientador é atividade complementar obrigatória para obtenção do título de Mestre ou Doutor e deve ser comprovada à Coordenação do Programa, nos termos desta Resolução, até o momento da solicitação de Defesa da Dissertação de mestrado ou da Tese de doutorado, de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento do Programa.

Art. 3º. Para a integralização dos créditos referentes à submissão, publicação ou aceite de artigos científicos, devem ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

I. Para o Mestrado:

- a) 01 (um) artigo publicado em anais de evento relevante e dirigido à comunidade científica com proximidade à área de atuação do programa; ou publicado ou aceito para publicação em periódico científico qualificado nos estratos A1 a B1 do sistema/plataforma de avaliação da área do Programa junto à Capes MEC, ou em periódicos com fator de impacto JCR ou SNIP ou SJR ou indexados nas bases de dados Scielo, Scopus, ISI (com fator de impacto) ou Redalyc.
- b) 01 (um) artigo pelo menos submetido a periódico científico qualificado nos estratos A1 a B1 do sistema/plataforma de avaliação da área do Programa junto à Capes MEC, ou em periódicos com fator de impacto JCR ou SNIP ou SJR ou indexados nas bases de dados Scielo, Scopus, ISI

(com fator de impacto) ou Redalyc.

II. Para o Doutorado:

- a) 01 (um) artigo publicado em anais de evento relevante e dirigido à comunidade científica com proximidade à área de atuação do programa; ou publicado ou aceito para publicação em periódico científico qualificado nos estratos A1 a B1 do sistema/plataforma de avaliação da área do Programa junto à Capes MEC, ou em periódicos com fator de impacto JCR ou SNIP ou SJR ou indexados nas bases de dados Scielo, Scopus, ISI (com fator de impacto) ou Redalyc.
- b) 01 (um) artigo no mínimo aceito para publicação em periódico científico qualificado nos estratos A1 a B1 do sistema/plataforma de avaliação da área do Programa junto à Capes MEC, ou em periódicos com fator de impacto JCR ou SNIP ou SJR ou indexados nas bases de dados Scielo, Scopus, ISI (com fator de impacto) ou Redalyc.
- c) 01 (um) artigo pelo menos submetidos a periódico científico qualificado nos estratos A1 a B1 do sistema/plataforma de avaliação da área do Programa junto à Capes MEC, ou em periódicos com fator de impacto JCR ou SNIP ou SJR ou indexados nas bases de dados Scielo, Scopus, ISI (com fator de impacto) ou Redalyc.

Parágrafo Único – Independentemente dos créditos integralizados nos termos dos itens I e II supra, bem como da defesa da dissertação ou da tese, para a diplomação o mestrando/doutorando deve, também, apresentar, em até 60 dias após a defesa, comprovação formal da produção e submissão de artigo referente ao Trabalho Final, em coautoria e concordância de seu Orientador, a periódicos listados nos estratos A1 a B1 da área de avaliação do Programa na CAPES, ou em periódicos internacionais indexados nas bases de dados definidas pelo Colegiado sob pena de, mesmo com a defesa realizada, acarretar o desligamento do aluno do Programa sem a obtenção do referido título.

Art. 4º. Para a comprovação da produção, publicação e submissão dos artigos científicos exigidos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Quando se tratar de **artigo científico publicado em anais de evento científico**: cópia da capa do artigo ou do sumário dos Anais do evento em área de conhecimento afim à área de avaliação do Programa, constando, obrigatoriamente, o nome do discente e de seu orientador, o nome do evento e o ano da apresentação e/ou publicação.
- II. Quando se tratar de **artigo científico publicado** em periódico científico: cópia da capa do artigo ou do sumário do periódico em que conste o artigo publicado, constando, obrigatoriamente, o nome do discente e de seu orientador, o nome do periódico, número do volume e/ou da edição da publicação e o ano da publicação.
- III. Quando se tratar de **artigo científico aceito para publicação** em periódico científico: documento comprobatório de aceite ou de aprovação para publicação de artigo em periódico científico, constando,

obrigatoriamente, o nome do discente e de seu orientador, o nome do periódico e o ano previsto para a publicação.

- IV. Quando se tratar de **artigo somente submetido** a periódico científico: documento comprobatório da submissão do artigo, constando, obrigatoriamente, o nome do discente e de seu orientador e o nome do periódico.

Parágrafo único. Não é permitida a validação de créditos para mais de um discente mestrando ou doutorando a partir de uma única produção de artigo (publicação, aceite/aprovação ou submissão), mesmo que elaborada em coautoria.

Art. 5º. Os casos omissos a esta resolução serão tratados inicialmente pela Coordenação e, sendo matéria cabível, pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Colegiada PGP nº 07 de 02 de abril de 2018.

.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2024.

Professor Doutor Rogerio Allon Duenhas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Públicas (PGP)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Curitiba